



## DECRETO Nº 9821/2025

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo nº. 183/2025, de 09 de abril de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

### DECRETA

**Artigo 1º-** É declarado **aposentada** nos termos da lei, a servidora a servidora CINTIA PAULA DA SILVA, matrícula nº 4484-9, admitida em 01 de novembro de 1996, no cargo de Escriurária, referência 08, Grau “J.”

**Artigo 2º-** Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.”

**Artigo 3º-** Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

São Sebastião, 31 de julho de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito